

PARECER CME Nº 001/2004

Toma conhecimento da reativação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição, localizada em Passo das Moças, neste município e aprova Regimento Escolar e Plano de Estudos do Ciclo de Alfabetização até a 4ª série, para vigorar a partir de 2004.

A Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho proposta de Regimento Escolar e Plano de Estudos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição iniciou seu funcionamento em 1965, tendo sido oficializada pelos Decretos Municipais nº 168/77, 980/81 e 9133/2000. Teve autorização de funcionamento pela Portaria nº 30.058/86 da Secretaria Estadual de Educação e foi desativada pelo Decreto Municipal nº 111/2003, de 12 de março de 2003. Os poucos alunos foram encaminhados para outras escolas municipais e estaduais próximas.

Em 22 de maio de 2003 o Decreto Municipal nº 246/2003 autorizou o funcionamento de uma extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Mártires Riograndenses junto ao prédio onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição, evidenciando a provisoriedade da situação.

O Decreto Municipal nº 683/2003, de 29 de dezembro de 2003 reativa a Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição.

Atualmente a escola atende do ciclo de alfabetização até a 4ª série.

A proposta de Regimento Escolar analisada pela conselheira Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente está adequada às exigências da Lei Federal nº 9394/96 e aos atos normativos complementares, permitindo a aprovação por este Conselho.

O Conselho Municipal de Educação toma conhecimento da reativação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição e aprova Regimento Escolar e Plano de Estudos do Ciclo de Alfabetização até a 4ª série, para vigorar a partir de 2004.

Em 16 de março de 2004.

*Ana Zenaide Gomes Ourique
Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente
Evi Antônio Boeira de Barcelos
Izabel Cristina Gil de Medeiros
Santino Telmo Gomes*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 16 de março de 2004.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME

